www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1715, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 49.976,63 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 49.976,63 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1661, de 15 de dezembro de 2016.

II - Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
08.002 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
08.002.08.243.0011.6.019 - Programa Crescer em Família
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 49.976,63
Fonte de Recursos - 889 - Convênio SEDS - FIA 394/2013

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 49.976,63

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I da Lei Municipal nº 1661, de 15 de dezembro de 2016, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 889 - Convênio SEDS - FIA 394/2013 R$ 47.043,52

II - Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, e no art. 7º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1661, de 15 de dezembro de 2016, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 889 - Convênio SEDS - FIA 394/2013 R$ 2.933,11

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 49.976,63

Art. 3º Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de outubro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

REGIANE DO ROCIO TULIO MACHADO
Secretária Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/01/2018